



Comprovante de Publicação

Nº: 43323

Identificação: 3185/2018

Data/Hora Veiculação: 25/06/2018 00:00

Data Publicação :  
26/06/2018

Ato: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2018

Assunto: **ORIENTA E ESTABELECE NORMAS À RESPEITO DO PLANEJAMENTO SEMANAL A SER REALIZADA PELOS EDUCADORES INFANTIS LOTADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Tipo: Instrução Normativa

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: **ORIENTA E ESTABELECE NORMAS À RESPEITO DO PLANEJAMENTO SEMANAL A SER REALIZADA PELOS EDUCADORES INFANTIS LOTADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.**

**Completo**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2018 ? SMED Orienta e estabelece normas à respeito do Planejamento Semanal a ser realizada pelos educadores infantis lotados nas Unidades de Educação Infantil do município de Araucária. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAUCÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, do Diário Oficial do Município, Publicação nº 41/2017 de 06/01/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 1.528/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino e considerando: ? ? ? ? ? ? ? ? Lei Municipal nº 1.703/2006 ? Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Araucária; Resolução CNE/CBE Nº 05/2009 ? Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Parecer CNE/CBE Nº 20/2009 ? Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Parecer CNE/CBE Nº 17/2012 ? Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Municipais de Educação ? Araucária, 2012; Lei Municipal nº 2.990/2016- Altera dispositivos da redação do art. 12 e 43 da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006. (Perfil profissiográfico do Educador Infantil); Resolução CME Araucária nº 03/2016 ? CME Araucária ? Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária/PR. Art. 16, 20, 21, 22, 30 e 41; Instrução Normativa 06/2016 ? Orienta sobre a Organização do Trabalho Pedagógico a partir do Planejamento Referencial do Berçário I ao Pré II da Educação Infantil da Rede Municipal de Araucária; Resolução CME Araucária nº 02/2017 ? Altera a Resolução CME/Araucária nº 03/2016. Instrui Art. 1º ? Considera-se como Planejamento Semanal o tempo reservado aos(as) educadores (as) infantis, em exercício de sua função para organização do trabalho pedagógico, planejamento, estudos, avaliação e participação em Formação Continuada devendo ser cumprida integralmente na Unidade Educacional na qual o profissional está designado ou fora da instituição em atividades ofertadas/convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou direção da Unidade Educacional. Art. 2º ? Compete ao Educador Infantil no exercício de sua função, durante o tempo destinado ao planejamento semanal, cumprir a carga horária de quatro horas semanais destinada ao planejamento semanal, conforme organização prévia da direção e pedagogo(a), usufruindo deste período para: I - Realizar planos de aula articulados com o Planejamento Referencial da Educação Infantil, em conformidade com as normativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, adaptando e adequando esse instrumento a cada ação educativa; II ? Organizar recursos e materiais, solicitando com antecedência os que não estiverem disponíveis na Unidade Educacional; III ? Organizar os instrumentos de avaliação a serem utilizados e realizar o preenchimento do parecer individual de cada bebê/criança; IV ? Elaborar, sempre que solicitado relatórios pedagógicos e demais documentos solicitados; V ? Conferir e manter atualizado o Livro de Registro da Educação Infantil em relação aos atestados/anotações pedagógicas, haja vista que a frequência e os conteúdos devem ser registrados diariamente; VI ? Realizar leituras e estudos complementares; VII ? Pesquisar e confeccionar materiais pedagógicos; VIII ? Participar dos cursos de formação continuada oferecidos pela mantenedora; IX ? Elaborar plano de aula de acordo com o planejamento e orientação pedagógica. Art. 3º Compete à Direção e ao Pedagogo(a) da Unidade Educacional no que diz respeito ao planejamento semanal dos(as) educadores(as). I- Organizar o período de quatro horas semanais para o planejamento dos Educadores Infantis em exercício de sua função; II? Viabilizar os materiais solicitados pelos educadores infantis e disponibilizados pela mantenedora a fim de que coloquem em prática seu planejamento; III? Acompanhar a ação pedagógica dos profissionais para que estas ocorram em conformidade com as Diretrizes Municipais de Educação e o Planejamento Referencial da Educação Infantil, segundo a Instrução 06/2016, subsidiando a organização dos meios pelos quais se transmite aos bebês/crianças os conhecimentos científicos sistematizados historicamente pela humanidade; IV ? Disponibilizar o Planejamento Referencial na Unidade Educacional, viabilizando seu uso e acompanhando os educadores infantis em sua prática, o que possibilitará uma unidade de rede; V - Buscar condições para que se efetivem os processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento infantil; VI ? Selecionar junto ao grupo, recursos e instrumentos avaliativos que auxiliarão no preenchimento do parecer descritivo individual; VII ? Propor, analisar e discutir em momentos de estudo da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Unidade Educacional assim como outros documentos e textos que norteiam e fundamentam a prática pedagógica com a Educação Infantil; VIII ? Buscar orientações específicas junto ao Departamento de Educação Especial para viabilizar adaptações de materiais para atender as especificidades da inclusão; IX ? Orientar a seleção de atividades lúdicas e que garantam o direito da criança ao brincar na Educação Infantil; X- Orientar quanto a organização e elaboração do plano de aula; XI - Organizar a inscrição para cursos e formação continuada; XII- Favorecer e orientar a elaboração de Projeto de Pesquisa. Art. 3º ? Os casos omissos serão resolvidos pela

Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º ? Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Araucária, 25 de junho de 2018. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD Secretário Municipal de Educação MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.06.25 13:25:13 - 03'00'